Dossiê da emenda Pix 202539860001

Plano de ação 09032025-083431 - gerado em 24/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov.

Dados da emenda

Parlamentar	Filipe Barros
Beneficiário	MUNICIPIO DE ASSAI (PR)
Município / IBGE	Assaí / 4101903
População (IBGE)	13320
Valor previsto	R$ 500.925,15
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 500.925,15
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	O Município de Assaí Estado do Paraná, com latitude de 23º 22` e longitude de 51º 51`, com população de 13.797 habitantes (IBGE 2024) fazendo divisas ao norte com os municípios de Jataizinho e Uraí, ao leste fazendo divisas com os municípios de Nova América da Colina e São Sebastião da Amoreira, ao Sul pelos municípios de Santa Cecília do Pavão e a Oeste pelos Municípios de Londrina, separados pelo Rio Tibagi, com área territorial de 440,35 KM2, com distância da Capital do Estado de 400 KM. O pleito tem como objeto a construção de uma clinica especializada no atendimento a crianças neurodivergentes no Município de Assaí Paraná, com área total de 549,34 metros quadrados, tendo como valor total de R$3.160.267,00 (três milhões, cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais), no qual será utilizado o valor de R$ 500.925,15 (quinhentos mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) da emenda de transferência especial, dessa forma representando um avanço significativo na promoção da saúde, inclusão e desenvolvimento infantil no município. Atualmente, muitas famílias da cidade enfrentam dificuldades para obter diagnóstico precoce e tratamento adequado para condições como autismo (TEA), TDAH, dislexia e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em virtude da falta de serviços especializados no Município de Assaí-PR. Isso obriga os responsáveis a buscar apoio em cidades vizinhas, o que acarreta gastos com deslocamento, longas filas de espera e interrupções frequentes no cuidado contínuo. A clínica será um espaço estruturado para acolher, diagnosticar, tratar e desenvolver crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, oferecendo intervenções precoces e contínuas. Ao ser compreendida, acolhida e estimulada, a criança passa a se enxergar com mais confiança e a perceber seus avanços. Os principais benefícios incluem: . Atendimento mais rápido e humanizado, com foco no desenvolvimento global da criança. . Redução de deslocamentos para centros maiores como Londrina ou Ibiporã no Estado do Paraná. . Suporte direto às famílias, com orientação, acolhimento e educação sobre o neurodesenvolvimento infantil. . Formação de uma rede local de cuidado, integrando saúde, educação e assistência social. . Inclusão escolar e social mais efetiva, com apoio técnico-pedagógico a professores e instituições de ensino. O resultado esperado é a melhoria do atendimento de crianças com autismo (TEA), TDAH, dislexia e outros transtornos do neurodesenvolvimento, de forma digna e inclusiva.

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202539860001 de Filipe Barros

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos):

https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83431/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83431/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83431/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202539860001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.